

ESTATUTOS

D A

UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS

SEÇÃO DE ITAPETININGA

Contendo as deliberações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 1984, e registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ desta cidade sob nº _____ Livro _____

S E D E

CAPÍTULO I

Da Constituição, Sede e Fins

Art.1º - A SEÇÃO DE ITAPETININGA da União Internacional Protetora dos Animais, foi fundada em 21 de fevereiro de 1984, e reger-se-á doravante por estes Estatutos, que tem apoio nos próprios Estatutos da União Internacional Protetora dos Animais (âmbito Nacional), e subsidiariamente pelas leis em vigor.

Art.2º - Sua sede, bem como seu fôro, serão nesta cidade de Itapetininga.

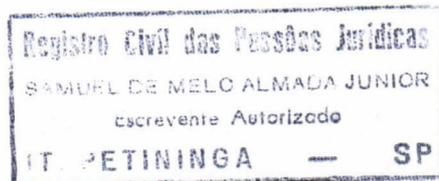
Artº 3º - Os objetivos da Seção de Itapetininga, são os mesmos previstos nos Estatutos da União Internacional Protetora dos Animais, constantes do seu Capítulo II, Artigo 5º, a saber:

a) Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934, das Contravenções das Leis Penais na Parte que ampara os animais e demais leis e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre a matéria;

b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra animais, de acordo com as disposições legais;

c) Dar assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e maltratados, em suas instalações hospitalares e dentro das diretrizes destes Estatutos. Recolhe-los sempre que possível, bem

- segue fl.2 -



hospitalização, inteiramente gratuita, a juízo, nessa concessão, do Presidente da Entidade ou Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar ou o seu preposto legal.

A cobrança desses proventos, de que trata o art. 6º, letra "d", ficará subordinada a uma tabela de preços e emolumentos, atualizada cada 6 (seis) meses e aprovada pela Diretoria da Entidade.

Art. 7º - As rendas serão aplicadas, unicamente, para atender as necessidades da Secção, no exato cumprimento das suas finalidades, executando-se porém, as constantes da letra "d" do artigo 6º, cuja aplicação se fará segundo o parágrafo único do mesmo artigo e letra, cujas despesas daí decorrentes, deverão ser registradas e contabilizadas em separado.

CAPÍTULO IV

Dos sócios, direitos e deveres

Art. 8º - O candidato a sócio preencherá uma proposta que, após assinada, ou a seu rogo (se analfabeto), será encaminhada à diretoria

§ 1º - Quando o candidato for menor, a proposta deverá vir acompanhada da autorização legal (pai ou mãe) ou de seu responsável legalmente;

§ 2º - Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a sócio.

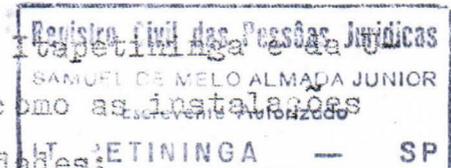
Art. 9º - Direitos:

a) Todo sócio receberá uma carteira social, na qual irá a fotografia do associado. Esta carteira que será assinada pelo Presidente da Entidade, contendo o número de registro do sócio, será atualizada com o competente recibo, colocado ao lado do registro, do pagamento da anuidade vigente;

§ Único - A critério da União Internacional Protetora dos Animais firmado pelo seu Presidente e pelo Secretário, o associado receberá um diploma finamente impresso;

b) Votar e ser votado, quando maior e quites com as contribuições sociais;

c) Freqüentar a séde social da Secção União Internacional Protetora dos Animais, bem como as instalações hospitalares e demais dependências dessas Entidades;



d) Colaborar no Órgão oficial da União Internacional Protetora dos Animais, bem como em outros que vierem a ser criados pela Secção, a critério sempre, da direção dos mesmos.

Handwritten signature and initials

Art.10º- Deveres

a) Observar e respeitar os dispositivos destes Estatutos e Regulamentos em vigor, bem como acatar as deliberações da Diretoria ou de qualquer outro órgão administrativo;

b) Cooperar de maneira efetiva para a realização dos objetivos da União Internacional Protetora dos Animais.

Art.11 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, de cujo ato caberá recurso por escrito, fundamentado e de forma regular, ao Conselho Deliberativo e, em última instância, ao Conselho Geral da União Internacional Protetora dos Animais o sócio que:

a) Deixar de pagar suas contribuições no ano, até o mês de setembro inclusive (anuidade);

b) Contrariar o disposto na letra "a" do artigo 10º.

c) Difamar a Entidade, seus dirigentes, sócios, empregados ou auxiliares, de modo evidente de provocar incidentes e mau conceito para a Entidade, criando casos ou usando de atos ou palavras.

CAPITULO V

Das contribuições

Art.12 - Os sócios pagarão contribuições de quantias variáveis constantes das propostas encaminhadas à Diretoria, e que serão cobradas na forma prevista no Regulamento da Tesouraria.

Art.13 - Pela carteira social os sócios pagarão uma taxa fixa, estipulada pelo Tesoureiro da Entidade e aprovada pela Diretoria.

CAPITULO VI

Dos poderes da Secção

Art.14 - São órgãos da Secção:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Deliberativo;



d) Assembléia Geral.

§ Único - Como órgão soberano em suas decisões, prevalecerão sempre as deliberações da Assembléia Geral.

CAPITULO VII

Das Assembléias Gerais

Art.15 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em órgão da imprensa, de grande circulação e conceito, e afixado depois na sede social da Entidade. Da convocação deverão constar:

- a) Ordem do dia;
- b) Local, dia e hora da realização da Assembléia;
- c) Referência à primeira e demais convocações estatutárias.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de outubro para:

a) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria, que conterá a descrição dos principais acontecimentos da gestão administrativa anual, balanço, e outros assuntos a serem discutidos e aprovados;

§ Único - Deste relatório e decisão da Assembléia Geral, enviar-se-á uma cópia autenticada para a União Internacional Protetora dos Animais;

b) eleger, bienalmente, o Presidente, o Vice-Presidente, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo da Entidade;

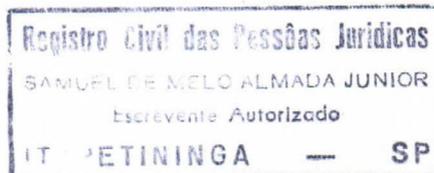
§ Único - As eleições serão obrigatoriamente levadas a efeito por escrutínio secreto.

Art.17 - A Assembléia Geral extraordinária, reunir-se-á em qualquer época do ano para:

- a) Eleição do Presidente, no caso previsto na letra "b" do artigo 44;
- b) Desde que haja assuntos relevantes a serem tratados;
- c) Alterações nos Estatuto da Entidade;

Art.18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- segue fl.6 -



[Handwritten signature and initials]

- a) Por deliberação do Presidente da Secção;
- b) A pedido por escrito de, pelo menos, 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo;
- c) A pedido por escrito de, pelos menos 100 (cem) sócios da Entidade, quites com os cofres sociais;

§ Único - Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente da Entidade, justificando-se os motivos e as razões da solicitação.

Art. 19 - Considerar-se-á legalmente constituída:

a) A Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, desde que registre a presença de, no mínimo 20% (vinte por cento) dos sócios quites e com direito a voto, e em segunda convocação, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com qualquer número de sócios quites e com direito a voto;

b) A Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, desde que estejam presentes, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios quites com direito a voto; em segunda convocação, trinta minutos depois da hora marcada para a primeira, com o mínimo de 10% (dez por cento) e, em terceira convocação, trinta minutos após a hora marcada para a segunda convocação, com qualquer número de sócios quites, cujo número será o legal para todos os efeitos da Assembléia.

Art. 20 - As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Diretoria da Secção, que, no entanto, poderá pedir a designação de um dos sócios quites para exercer esse encargo.

Art. 21 - Somente poderão participar das Assembléias Gerais os sócios quites, que comprovarão essa qualidade mediante a exibição do recibo social semestral ou anuidade vigente, no ato da assinatura do livro de presença;

§ Único - O ato da comprovação de quitação social pelo votante, ao assinar o livro de presença, deverá ser presenciado pelo Tesoureiro ou outro membro da Mesa, indicado pelo Presidente.

Art. 22 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas em votação por escrutínio secreto.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 SANIURI DE MELO ALMADA JUNIOR
 Escrevente Autorizado
 ETININGA - SP

fl. 7
Art. 23 - Os votos serão apurados por 2 (dois) escrutinadores designados previamente pelo Presidente da Mesa.

Art. 24 - Não votarão os membros da Diretoria, na apreciação e decisão da matéria do art.16 letra "a".

Art. 25 - Caberá ao Presidente da Mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 26 - Dos trabalhos da Assembléia Geral lavrar-se-á a respectiva ata, no livro próprio.

CAPITULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três elementos efetivos e três suplentes, eleitos nos termos do art.16, letra "b";

§ 1º - As vagas verificadas no quadro dos Conselheiros Fiscais efetivos, serão preenchidas pelos respectivos suplentes, na ordem da votação, sendo que, em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso;

§ 2º - No caso de haverem sido convocados todos os suplentes o Presidente da Diretoria da Secção procederá a eleição dos substitutos.

Das atribuições do Conselho Fiscal

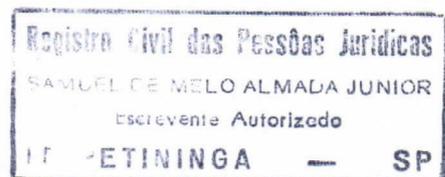
Art. 28 - Examinar o livro Caixa e documentos da Tesouraria, bem como os respectivos balancetes e as contas fiscais, lavrando o competente parecer que acompanhará o Relatório da Diretoria.

Art. 29 - Opinar sobre os assuntos referentes às finanças da Secção, dar parecer e inquirir, por escrito, quanto aos assuntos que sejam submetidos ao seu julgamento;

§ 1º - Propor à Diretoria da Secção as medidas que reputar de interesse financeiro ou econômico, para o desenvolvimento da Secção;

§ 2º - Requerer por escrito, sempre que necessário, ao Presidente da Secção, a reunião extraordinária do Conselho, justificando o pedido.

- segue fl.8 -



Art. 30 - Das reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente:

a) Dentro de 8 (oito) dias após eleito, para a escolha do seu Presidente e respectivo Secretário;

b) Anualmente, para estudar e dar o parecer sobre o Balanço e Relatório anual da Diretoria.

O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

c) Por deliberação do Presidente da Diretoria;

d) Por deliberação do Presidente do próprio Conselho, cabendo a este a convocação e após cumprido o disposto no art.29, § 2º;

§ Único - As reuniões do Conselho Fiscal, digo, Fiscal, tanto ordinárias como extraordinárias, deverão sempre ter o número total de seus componentes efetivos ou integrados pelos suplentes substitutos;

CAPITULO IX

Do Conselho Deliberativo

Art. 31 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 10 (dez) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, além do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria da Secção.

§ 1º - O mandato do Conselho Deliberativo, tal qual o do Conselho Fiscal, será o estipulado no art.16, letra "b" destes Estatutos

§ 2º - As vagas verificadas no quadro dos Conselheiros efetivos, serão preenchidas pelos respectivos suplentes, na ordem da votação, sendo que em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso;

§ 3º - No caso de haverem sido convocados todos os suplentes o Presidente da Diretoria da Secção procederá a eleição dos substitutos

Art. 32 - Os Conselheiros elegerão entre si um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário:

§ Único - Ao Presidente e na sua ausência ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, cabe presidir as reuniões, cabendo ao Secretário a lavratura das atas, das quais enviará cópia autenticada à Diretoria da Secção.

Das atribuições do Conselho Deliberativo das Pessoas Jurídicas

Art. 33 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

fl.8.
10
Fiscal

CE MELO ALMADA JUNIOR
Escritor Autorizado

a) Programar os trabalhos sociais, objetivando a mais ampla realização dos objetivos da União Internacional Protetora dos Animais, Secção de Itapetininga;

b) Elaborar o Regimento Interno e demais Regulamentos dos órgãos administrativos da Entidade;

c) Discutir e autorizar despesas extraordinárias acima de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dentro do prazo de 10 (dez) dias, após apresentado o assunto pelo Presidente da Entidade;

d) Apreciar representações ou recursos de sócios, em consonância ao disposto do artigo 11;

e) Apreciar e opinar sobre propostas de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como títulos ou outros valores da Entidade cuja decisão entretanto, deverá ser a cargo da Assembléia Geral (artigo 17, letra "b");

f) Estudar e encaminhar à Diretoria para os devidos efeitos sugestões relativas à decretação pelas autoridades competentes, de novos dispositivos legais de proteção e assistência aos animais;

g) Apreciar e dar parecer ao Conselho Geral da União Internacional Protetora dos Animais através da Diretoria, das necessárias e atualizadas alterações nos Estatutos Sociais;

h) Propor através da Diretoria, a concessão de títulos honoríficos e de prêmios estímulo a sócios ou outras pessoas estranhas à Entidade, que se destacaram no amparo e proteção aos animais, quer através de atos, conferências, etc. ou outra maneira de incentivo às essas obras assistenciais.

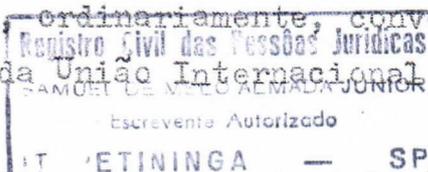
i) Apreciar e opinar sobre proposta da Diretoria sobre aumento ou contribuições obrigatórias dos sócios;

j) Sufragar, juntamente com os Diretores da Entidade e Conselheiros, os nomes dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da União Internacional Protetora dos Animais (âmbito Nacional), comunicando, em ofício conjunto com a Diretoria o resultado do pleito àquela entidade, através do seu Conselho Geral, com prazo de 15 (quinze) dias anteriores aquelas eleições.

Das reuniões do Conselho Deliberativo

Art. 34 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, convocada pelo seu Presidente, através da Secretaria da União Internacional Protetora dos Animais, Secção de Itapetininga:

a) Dentro de 8 (oito) dias após eleito, para sua instalação,



fl. 11
b) Mensalmente, para tratar de assuntos gerais dentro das suas atribuições, programando os respectivos trabalhos;

c) Anualmente, entre 1º a 5 de outubro, para apreciação e aprovação do Relatório anual da Diretoria.

Art. 35 - As reuniões ordinárias deverão realizar-se com a presença da maioria dos seus Conselheiros (mais de cinco), e na falta dessa maioria, meia hora depois da designada para seu início, com um mínimo de 4 (quatro) membros.

Art. 36 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

a) Por deliberação do Presidente da Diretoria, que fará a convocação através da Secretaria da Entidade;

b) Por requerimento de no mínimo 3 (três) Conselheiros efetivos, pedido esse por escrito dirigido ao Presidente da Entidade, que dará ciência aos demais membros do Conselho.

Art. 37 - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, segundo a urgência.

§ 1º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo 6 (seis) conselheiros, e em segunda convocação, meia hora após a designada para a primeira, com um mínimo de 4 (quatro) elementos;

§ 2º - Si, por falta de número não puder ser realizada a reunião extraordinária, será convocada uma nova reunião para data oportuna;

§ 3º - Tanto nas reuniões ordinárias, como nas extraordinárias em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá o voto de minerva.

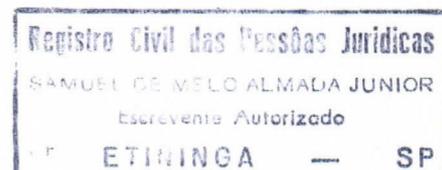
Art. 38 - Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo e, na falta deste, em caráter temporário, o Vice-Presidente do Conselho assumirá a direção dos trabalhos e ainda na ausência deste, o Secretário o fará, designando, neste caso, um outro membro "ad-hoc", para secretariar.

Art. 39 - Os membros da Diretoria da União Internacional Protetora dos Animais, Secção de Itapetininga, poderão votar na apreciação de atos que imane da administração conjunta da Entidade.

CAPÍTULO X

Da Diretoria e suas atribuições

Art. 40 - A Diretoria da União Internacional Protetora dos Animais, Secção de Itapetininga, que é órgão administrativo e executivo da Entidade compõe-se dos seguintes membros:



- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

13
R. 13
Recd

Art. 41 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 42 - Os demais Diretores serão indicados pelo Presidente eleito da União Internacional Protetora dos Animais, Seção Itapetininga, que os designará em Portaria, dando-lhes posse.

Art. 43 - Compete à Diretoria:

a) Administrar a União Internacional Protetora dos Animais, Seção de Itapetininga, cumprir e fazer cumprir os seus Estatutos e Regulamento Interno e demais Regulamentos em vigor, bem como o estudo de Leis vigentes relacionadas aos objetivos zoófilos;

b) Criar, para o incentivo da letra "a" deste artigo, os órgãos:

Departamento de Assistência Hospitalar

Departamento de Finanças

Departamento de Fiscalização

Departamento Anti-Rábico

Departamento de Divulgação

Departamento Social

Departamento Infantil

Departamento Jurídico

§ Único - Os titulares destes Departamento serão da escolha do Presidente, cujas nomeações far-se-ão mediante Portaria;

c) Justificar junto ao Conselho Deliberativo as despesas, quando ocorrer a hipótese prevista na letra "c" do artigo 33;

d) Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e sempre que necessário, extraordinariamente, cuja convocação deverá ser feita pela Secretaria, por ordem do Presidente.

Art. 44 - Em caso de renúncia ou falecimento do Presidente, substituí-lo-á o Vice-Presidente, da maneira seguinte:

a) definitivamente, até a extinção do mandato, se o prazo

- segue fl.12 -



for menor que uma ano do tempo de término;

b) interinamente, se faltar mais de um ano, contado do dia da posse, para o final do mandato;

§ Único - Na hipótese desta letra e artigo, o Vice - Presidente em exercício, deverá convocar, dentro de 20 (vinte) dias, a Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição do novo Presidente.

Art. 45- Em caso de renúncia ou falecimento do Vice - Presidente, o Presidente convocará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição de Vice Presidente.

Art. 46- Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria às reuniões mensais ordinárias, sem justa causa por 5 (cinco) reuniões consecutivas.

Do Presidente

Art. 47- Compete ao Presidente:-

a) Representar a União Internacional Protetora dos Animais, Seção de Itapetininga, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;

b) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, na qual exercerá o voto de minerva;

c) Elaborar juntamente com o tesoureiro, o orçamento financeiro da Entidade e sua aplicação;

d) Firmar com o tesoureiro, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas normais;

e) Firmar, com o tesoureiro, o balanço anual a ser representado na Assembléia Geral Ordinária;

f) Firmar, com os demais membros da Diretoria, o relatório anual que será apresentado na Assembléia Geral Ordinária;

g) Submeter á apreciação do Conselho Deliberativo os assuntos de que trata o art. 33. letra " e";

h) Contratar empregados, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases vigentes na região, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário;

i) Nomear pessoas reconhecidas idoneidade moral para as funções e cargos efetivos ou graciosos dentro das diretivas destes Estatutos;

j) Elaborar com os demais Diretores o Relatório e Balanço Anual da União Internacional Protetora dos Animais, Seção Itapetinin-

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SAMUEL DE VELO ALMADA JUNIOR
ITAPETININGA - SP

ga, cujas peças deverão ser antes apresentadas á Assembléia Geral, apreciadas pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo, nas partes que lhes tocam;

K) Participar do Conselho Geral da União Internacional Protetora dos Animais, como membro nato do mesmo, nos termos dos seus estatutos;

Do Vice- Presidente

Art. 48- Compete ao Vice - Presidente:-

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências, de conformidade com o art. 44 e suas letras; .

b) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição do Presidente, no caso da ocorrência do estipulado no art.44 e suas letras, e inclusive seu § único.

Dos demais Diretores.

Art. 49- As atribuições e competências dos demais Diretores serão estabelecidas no Regulamento Interno.

CAPITULO XI

Das disposições Gerais

Art.50 - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da União Internacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga, não poderão acumular cargos ou funções dentro da Entidade , a não ser em casos especialísimos, como concordância táctica da Diretoria e do Conselho Deliberativo, justificando-se a excessão em ata.

art. 51-Não responderão os sócios, de forma alguma, dos compromissos ou concessões contraídos aqueles e feitas estas, em nome da União Internacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga, pelos seus Diretores.

Art. 52- A União Internacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga deixará de existir, se o número de seus sócios vier inferior a 12 (doze), conforme estabelecem os Estatutos da União Internacional Protetora dos Animais.

Art. 52- Ocorrida a hipótese prevista no artigo anterior, o patrimônio da União Internacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga, ficará a disposição da União Internacional Protetora dos Animais que, de acordo com o que deliberar o seu conselho Geral, poderá destiná-lo a uma outra Secção, escolhida entre as que maior desempenho esteja dando

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

FRANCISCO NELO ALMADA JUNIOR
Escritor Autorizado

das finalidades zoófilas.

Art. 54- Estes estatutos poderão ser reformados ou alterados desde que a sua atualização o exija e seja necessária;

§ Único- A proteto digo proposta de reforma ou alteração destes Estatutos, deverá ser apreciada pelos Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, que darão o seu parecer, antes de ser encaminhada pelo Presidente da União Internacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga, ao Conselho Geral da União Internacional Protetora dos Animais (âmbito Nacional) , que igualmente apreciará a propositura e dará seu parecer.

Só depois dessas exigências, e após devolvida a proposta ao Presidente da Secção Itapetininga, o que deverá dar-se dentro de 30 (trinta) dias, poderá o Presidente convocar a Assembléia Geral extraordinária para discussão e sua aprovação.

Art. 55- Os cargos de membro da Diretoria e dos Conselhos, serão exercidos sem direito a qualquer remuneração.

Art. 56- O exercício social e financeiro da União Inetrnacional Protetora dos Animais, Secção Itapetininga, termina em 30 (trinta) de setembro.

Art. 57- As eleições, em sendo por escrutínio secreto, deverão ser levadas a efeito através de cabine indevassável.

Art. 58- Estes Estatutos entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Disposições Transitórias.

Art. 59- Os cargos criados por estes Estatutos, serão preenchidos por eleição, por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária que será convocada para discussão e aprovará digo aprovação destes Estatutos.

Art. 60- Os cargos criados segundo o art. 43, letra 2ª" , serão preenchidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação destes Esatutos.

Art. 61- Os atuais Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, de 21 de Fevereiro de 1.984.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SAMUEL DE MELO ALMADA JUNIOR
Escritor Autorizado
ITAPETININGA - SP

Composição da Diretoria da UIPA - Seção Itapetininga -

União Internacional Protetora de Animais, fundada em 21 de Fevereiro de 1984.

Handwritten initials and signature
Sheet 17

Presidente: Sr. Joaquim Darci Machado, brasileiro, casado, Comerciante Técnico Agrícola, RG. nº 11.240.683 - Residência: Rua Durval Rocha Reis nº 183 - V. Reis em Itapetininga - SP.

Ass. *[Handwritten Signature]*

Vice Presidente: Prof. Benjamin Rodrigues Alves, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG- 3509649 - Residência: Rua Sarutaia nº 138 - Jardim Itália em Itapetininga - SP.

Ass. *[Handwritten Signature]*

1ª Secretária : Dra. Sueli Ferreira Pereira, brasileira, solteira, Advogada Contadora, RG nº 6.472.457 - Residência: Rua Diva nº 68 - V. Santana - Itapetininga

Ass. *[Handwritten Signature]*

1ª Tesoureira: Dra. Helena Aparecida Batistela Tonim, brasileira, casada, Médica Veterinária, RG 6.832.295 - Residência: Rua Prof. Francisco Válio nº 925 - Itapetininga - SP.

Ass. *[Handwritten Signature]*

1.º OFÍCIO — ITAPETININGA
Reconheço a firma por semelhança de
Joaquim Darci Machado,
Benjamin Rodrigues Alves,
Sueli Ferreira Pereira, Helena
Aparecida B. Tonim.
Itapetininga, 11 de 04 de 1984
Em Test. *Maria Eunice de Moraes*
MÁRIA EUNICE DE MORAES - Esc. Autorizada

SELOS PAGOS POR VERBA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SAMUEL DE MELO ALMADA JUNIOR
Escritor Autorizado
ITAPETININGA — SP

18/19
Direct

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, as vinte horas e trinta minutos, teve início a Assembléi Geral da U.I.P.A. (União Internacional Protetora dos Animais) no Clube Recreativo de Itapetininga, na qual tomam posse, compondo assim a Diretoria, os seguintes representantes: Presidente Sr. Joaquim Darci Machado que versou sobre os objetivos a serem alcançados não só com a ajuda do atual Prefeito que já cedeu a U.I.P.A. um terreno para que se abriguem animais abandonados e deixando um funcionário municipal para que deles cuide, bem como a colaboração da comunidade Itapetiningana; dito isto, passou a palavra ao Vice Presidente Sr. Prof^o Benjamin Rodrigues que lembrou a importância da U.I.P.A. dentro da Sociedade, sendo ela uma instituição de benefícios não só aos animais, mas aqueles que gostam de ter animais de estimação em suas casas, tratando-os com carinho e tendo compaixão daqueles que não tem um abrigo, ficando muitas vezes ao relento com fome e com frio; esperando a participação de todos a esta almejada sociedade; logo após, foi dada a palavra a 2ª Secretária Sta. Dra. Sueli Aparecida Ferreira Pereira a qual comentou não só da importância da U.I.P.A. dentro de uma comunidade como da sociedade, donde acabam-se os animais abandonados, que ficam desamparados por falta de conscientização de parte da população, e do quanto eles podem ser tratados sem precisarem levados cada um a suas casas; dito isto, procedeu a leitura do Estatuto a cada um dos membros, a partir do 2º Secretário Sr. Antonio Maciel de Campos; à 1ª Tesoureira Dra. Helena Aparecida Batistela Janim que fez a observação, sendo ela uma veterinária, da sua preocupação em relação aos animais que são soltos à rua quando ficam velhos e imprestáveis, e, que sua participação não só será a de cuidar da parte financeira da sociedade bem como ajudar com sua experiência para bem de todos os animais; 2ª Tesoureira Sra. Zoraide Camargo que após a leitura de alguns trechos do Estatuto lembrou o quanto foi árdua sua luta desde 1980 e que com essa nova sociedade tem grande fé que ela vá em frente sem desanimar, quão foi grande seu sacrifício, mas que agora sente-se recompensada pois sabe que todos os membros aqui presentes darão continuidade a tão sonhada e almejada U.I.P.A. dest

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
- segue fl. 2 -
SAMUEL DE MELO ALMADA JUNIOR
Escrevente Autorizado
ITAPETININGA — SP

cidade; O Presidente do Conselho Superior Sr. Antonio Lauri de Souza dando continuidade à leitura do Estatuto deu uma pausa e lembrou-nos o quanto os animais de nossa cidade estão abandonados e quer lutar até o fim para o bem dos mesmos; passou-se a outra parte da leitura do Estatuto ao primeiro Conselheiro Dr. Drausio José de Gouveia que comentou o quanto os animais não só da zona urbana e também da zona rural estão desprotegidos e que a finalidade da U.I.P.A. é exatamente a de proteger e fiscalizar os animais domésticos ou não, tanto da zona urbana como da zona rural, pois a falta de conscientização está em todos os lugares; passando por fim a leitura dos demais membros a seguir: 2º Conselheiro Sr. Sinesio Pereira de Arruda; 3º Conselheiro Sra. Maria Lima da Silva; 4º Conselheiro Miwako Ito. Membros do Conselho Fiscal: 1ª Srta. Dra. Jacira Rodrigues Flens; 2ª Dra. Maria dos Santos Dias; 3ª Dra. Lúcia Eleonora Leitão Ronchembach; Suplentes do Conselho Superior: 1º Sr. Ademir Carlos Gomes, 2º Sra. Olinda Soares Feres, 3ª Sra. Profª Lucia Prado Silveira Morets, 4ª Sra. Geralda de Paul Mendonça, 5ª Profª Neusa da Silva Martins; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Sr. José Carlos Florêncio dos Santos, 2ª Srta. Profª Lavínia Zaher, 3ª Sra. Olga Maria Duran Silvério; logo após ao encerramento da leitura do Estatuto tivemos a palavra da Srta. Dra. Vani de Souza Viana, Diretora de Divulgações e Relações Públicas U.I.P.A., a qual lembrou a importância dos nossos meios de comunicação como a Rádio Difusora e os Jornais locais dos quais pode-se dispor como meio de educar e conscientizar a população da importância do animal dentro da sociedade, do bem estar que eles trazem dentro de um lar, educando as crianças de forma que elas venham a amar e respeitar os animais; e com a palavra final o Sr. Walter Bonifácio representante do I.B.D.F. (Instituto Brasileiro de Florestamento) de Itapetininga, o qual parabenizou todos os membros e ofereceu seus préstimos junto aos mesmos para informações ou mesmo serviços, pois a U.I.P.A. muito colaborará junto ao Instituto na parte de fiscalização, tendo o intuito de levar os próprios objetivos do I.B.D.F. junto a comunidade de Itapetininga e toda a Região; dito isto, foi cedida a palavra ao Sr. Mário Spolaor, Chefe do Corpo de Bombeiros desta cidade, que pôs a disposição da Sociedade, o corpo de Bombeiros para o que for preciso em qualquer emergência na ajuda ao animal doméstico ou não; e finalmente para encer-

20
fl. 3

rar a posse da nova Diretoria contamos com a presença do Sr. Dr. Pedro Rolí de Góes, Presidente da Sociedade Amigos de Vila Santana (S.A.V.S.) que se propos juntamente com os membros da U.I.P.A., em ajudar a levar adiante a luta desta Entidade, que há muito estava faltando em nossa cidade e do quanto será árdua a nossa luta, mas que com perseverança e união de todos os membros conseguiremos vencer a batalha; em Sueli Aparecida Ferreira Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata que será devidamente assinada pelos membros da Diretoria: Joaquim Darci Machado, Benjamin Rodrigues Alves Sueli Aparecida Ferreira Pereira, Antonio Maciel de Campos, Helena Aparecida Batistela Janim, Zoraide Camargo, Antonio Lauri de Souza, Drausio José de Gouveia, Sinésio Pereira de Arruda, Maria Lima da Silva, Conceição A.F.Brandino, Miwako Ito, Jacira Rodrigues Plens, Maria dos Santos Dias, Lúcia Eleonora Leitão Rochembach, Ademir Carlos Gomes, Olinda Soares Pires Lúcia Prado Silveira, Moretz, Geralda de Paula Mendonça, Neuza da Silva, Martins, José Carlos Florêncio dos Santos, Lavínia Seher, Olga Maria Duran Svério, Vani de Souza Viana. Qualificação dos membros da Diretoria da U.I.P.A.: PRESIDENTE: Sr. Joaquim Darci Machado, brasileiro, casado, R.G. nº. 11-240.683, comerciante Tec. Agrícola, residente a rua Durval da Rocha Rei nº 183-Itapetininga; VICE-PRESIDENTE: Profº Benjamin Rodrigues Alves, brasileiro, casado, professor, Func. Público, R.G. 3519649, residente a Rua Srutaiá nº 136-Itapetininga; 1ª SECRETÁRIA: Dra. Sueli Aparecida Ferreira Pereira, Advogada, Contador, solteira, R.G. 6472457, residente a rua Diva nº 68, Vila Santana, Itapetininga; 2ª SECRETÁRIO: Sr. Antonio Maciel de Campos brasileiro, casado, Func. Público, R.G. 2701453, residente a rua Pedro Marques nº 412, Itapetininga; 1ª TESOUREIRO: Dra. Helena Aparecida Batistela Jamin, brasileira, casada, Médica Veterinária, nascida em 26 de abril de 1955, R.G. 6832295, residente a Avenida Profº Francisco Válio nº 925, Itapetininga, 2ª TESOUREIRO: Sra. Zoraide Camargo, brasileira, aposentada, nascida em 15 de abril de 1935, residente a rua João de Arruda nº 20, Vila Nova, Itapetininga; PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR: Sr. Antonio Lauri de Souza, brasileiro, solteiro, aposentado, 39 anos, residente a Rua Santana nº 167, Itapetininga; CONSELHEIROS: 1º-Dr. Drausio José de Gouveia, brasileiro casado, médico veterinário, R.G. 7522255, residente a rua Domingos José



fl. 4
227
P. P. P.

Vieira, nº 1505, Itapetininga; 2º: Sinesio Pereira de Arruda, brasileiro, Capitão reformado do Exército, R.G. 26667455, residente a rua Caetano Iacone nº 69, Itapetininga; 3º Maria Lima da Silva, brasileira, viuva, doméstica, nascida em 6 de outubro de 1915, R.G. nº 2731221, residente a rua Júlio Frestes nº 368; 4º Sra. Conceição A.F. Brandino, brasileira, viuva, doméstica, nascida em 15 de dezembro de 1926, CIC nº 9858619, reside te na rua dos Ferroviários nº 19, Vila Olho D'Água, Itapetininga; 5º Sra. Miwako Ito, brasileira, casada, nascida em 24 de janeiro de 1934, R.G. nº 6350663, residente a rua Cesar Eugênio Piedade nº 415, Jardim Itália, Itapetininga; CONSELHO FISCAL: 1º Dra. Jacira Rodrigues Flens, brasileira, so teira, Médica Veterinária, nascida em 7 de maio de 1956, R.G. 7779333, re sidente na rua Saldanha Marinho nº 780, fone 71.1809, Itapetininga; 2º- Sra. Maria dos Santos Dias, brasileira, solteira, Bacharel em Administra ção de Empresa e Ciências Contábeis, nascida em 6 de fevereiro de 1937, r sidente na rua Eli Trench nº 125, Vila Aurora, Itapetininga; 3º- Dra. Lú cia Eleonora Leitão Rochembach, brasileira, desquitada, Advogada, nascid em 20 de abril de 1944, R.G. 3506516, residente na rua João Evangelista n 32, Itapetininga; SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR: 1º Sr. Ademir Carlos Go mes, brasileiro, casado, Carcereiro, R.G. 4555484, residente na rua Pedr Orsi nº 842, Itapetininga; 2º- Sra. Olinda Soares Feres, brasileira, desqu tada, comerciante, nascida em 29 de agosto de 1951, R.G. 7165627, reside te a rua Darci Vieira nº 2129, Itapetininga; 3º Sra. Lúcia Prado Silveira Moretz, brasileira, viuva, Profª aposentada, nascida em 15 de abril de . 1932, R.G. 1439957, residente na rua Cesário Mota nº 345, Itapetininga; 4º- Sra. Geralda de Paula Mendonça, brasileira, viuva, Func. Públ. aposentad nascida em 13 de maio de 1913, residente na rua Antonio Fogaça de Almeid nº 800, Itapetininga; 5º Sra. Neuza da Silva Martins, brasileira, casada, Professora, nascida em 28 de setembro de 1945, R.G. 6946291, residente r rua Sarutaiá nº 213, digo, rua Santana nº 213, Vila Santana, Itapetininga SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º- Sr. José Carlos Florêncio dos Santos, br sileiro, casado mecânico, nascido em 11 de maio de 1944, R.G. 123214, re sidente na rua Saldanha Marinho nº 551, Itapetininga; 2º: Ste. Lavínia - Zaher, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Professora, R.G. nº .. 6644678, residente na rua Antonio Fogaça de Almeida nº 509, Itapetininga 3º: Sra. Olga Maria Duran Silverio, brasileira, viuva, nascida em 21 de -

Registro Jul das Pessoas Jurídicas
MELCO ALMADA JUNIOR
Autorizado
ETININGA — SP

